

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

Prestação de serviços contínuos para locação de 100 (cem) Registradores Eletrônicos de Ponto (REPs), com identificação por biometria facial e digital, integrados a solução tecnológica de controle de frequência em nuvem, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Itajaí/SC.

#### 1.1. Tipo de objeto

**Selecionar apenas uma opção:**

( x ) Serviço Comum

#### 1.2. Especificações e quantidades

| LOTE ÚNICO  |                                                                                                                                                                                                                                                                                              |         |      |               |               |
|-------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------|---------------|---------------|
| ITEM        | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                    | UNID.   | QTD. | V. UNIT.      | V. TOTAL      |
| 1           | Locação de Registrador Eletrônico de Ponto (REP), que deverá incluir, obrigatoriamente, sistemas de biometria facial ou biometria por digital, além de nobreak. O equipamento deverá estar em conformidade com as exigências da Portaria 671/2021 do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE). | Meses   | 12   | R\$ 2.831,35  | R\$ 33.976,20 |
| 2           | Licença de uso de software para gestão de frequência dos Servidores (por usuário) com App de batida de ponto biometria digital, facial e via Web.                                                                                                                                            | Meses   | 12   | R\$ 3.271,51  | R\$ 39.258,12 |
| 3           | Serviço de implantação e capacitação para uso do software de gestão do ponto eletrônico e dos REPs.                                                                                                                                                                                          | Serviço | 1    | R\$ 21.474,64 | R\$ 21.474,64 |
| 4           | Serviço de manutenção preventiva e corretiva durante o período de locação.                                                                                                                                                                                                                   | Meses   | 12   | R\$ 179,84    | R\$ 2.158,08  |
| VALOR TOTAL |                                                                                                                                                                                                                                                                                              |         |      |               | R\$ 96.867,04 |

#### 1.3. Classificação do objeto

O objeto desta contratação é classificado como:

( x ) Comum, conforme Estudo Técnico Preliminar;

#### 1.4. Modelo de Execução

( x ) Execução contínua, com justificativa de vantajosidade da vigência plurianual.

#### 1.5. Aplicabilidade da Lei Municipal nº 7.785/2025

Tratamento exclusivo ME/EPP: ( ) SIM ( x ) NÃO

Subcontratação de ME/EPP: ( ) SIM ( x ) NÃO

Justifica-se a não observância da Lei Nº 7.785/2025, tendo em vista a impossibilidade de identificar, em pesquisa de mercado, a existência de fornecedores competitivos enquadrados nessa categoria e sediados local e regionalmente e capazes de cumprir as

exigências estabelecidas neste instrumento convocatório. A ausência de parâmetros que afastem esses riscos, poderá acarretar prejuízo e desvantagem à Administração, pela inexistência de um ambiente competitivo real entre microempresas e empresas de pequeno porte, para a disputa de respectiva pretensão contratual. A isso tudo, some-se o problema de contratação de empresa de pequeno porte em contratações para as quais elas não possuem efetivas condições de suportar as nuances da contratação com o Poder Público, com a possibilidade de conduzir um certame fracassado. Demais disso, é notório que a restrição à participação de outras empresas, apesar de amparada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, não é absoluta. De todo modo, as ME e EPP terão garantidos as suas prerrogativas de tratamento diferenciado e favorecido, dispostos na Lei Complementar nº 123, de 2006, razão pela qual decisão preserva a competitividade do certame e garante a isonomia.

## **2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

A contratação se justifica pela necessidade de modernizar o controle da jornada de trabalho dos servidores da Secretaria Municipal de Saúde, conforme a legislação vigente. O sistema atual encontra-se obsoleto, vulnerável a fraudes e incompatível com a **Portaria MTE nº 671/2021**, demandando constante intervenção do setor de RH. A nova solução permitirá:

- Registro por biometria facial/digital e aplicativo;
- Redução de inconsistências e fraudes;
- Maior confiabilidade nos registros de ponto;
- Geração de relatórios legais e gerenciais;
- Conformidade com as normas trabalhistas e administrativas.

A contratação de empresa especializada para o fornecimento de licença de software e locação de registradores eletrônicos de ponto (REP), incluindo a instalação dos equipamentos e o treinamento no uso do software, justifica-se pela necessidade de atender à legislação trabalhista vigente, especialmente no que se refere ao controle de jornada dos servidores municipais.

Com a revogação da Portaria nº 1.510, de 21 de agosto de 2009, e a implementação da Portaria nº 671, de 8 de novembro de 2021, do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), que regulamenta a legislação trabalhista, a fiscalização do trabalho e as relações de trabalho, é imprescindível que o Município se adapte às novas exigências legais. A adequação ao novo cenário normativo exige a implementação de sistemas de controle de ponto eletrônico que atendam a essas normas, assegurando o correto registro da jornada de trabalho dos servidores e o cumprimento das obrigações funcionais.

A escolha por um software específico, combinado com o fornecimento de registradores eletrônicos de ponto, garante que o Município esteja em conformidade com as novas regulamentações. Além disso, a solução proposta oferece maior segurança e precisão no controle da jornada de trabalho, pois permite o registro por

biometria facial e digital, minimizando os riscos de fraudes e registros incorretos. Ao adotar essa tecnologia, o Município demonstra seu compromisso com a transparência e a responsabilidade, fornecendo informações precisas e confiáveis sobre o ponto dos servidores. A contratação de uma empresa especializada também assegura que o sistema seja constantemente atualizado para atender a eventuais mudanças nas normativas, mantendo-se sempre em conformidade com a legislação em vigor.

A opção pela locação dos equipamentos traz ainda a vantagem de eliminar os custos com manutenção de relógios de ponto adquiridos anteriormente, que, por possuírem mecanismos de impressão, apresentam desgaste constante e demandam investimentos contínuos. Dessa forma, a contratação proposta resulta em uma solução mais eficiente, segura e econômica para o Município.

### **3. PARÂMETROS DA LICITAÇÃO**

( x ) Pregão.

Critério de julgamento:

( x ) Menor preço por lote.

### **4. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA**

Serviços comuns e/ou aquisição de bens:

( x ) Por lote

Regime de execução:

( x ) Preço global

4.2. Amostras

( x ) Não

4.3. Garantia de proposta

( x ) Não

### **5. DOS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO**

Habilitação jurídica (art. 62, inciso I);

Habilitação fiscal, social e trabalhista (art. 62, inciso III);

**Qualificação técnica** (art. 62, inciso II):

Deverá o licitante comprovar aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da contratação, mediante:

Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

**Qualificação econômico-financeira**

Deverá o licitante comprovar boa situação financeira, mediante:

- Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais."

- Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

## 6. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

### 6.1. Prazo de entrega/execução:

- O objeto deverá ser entregue/prestado em até 10 dias contados do dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou documento equivalente.
- O referido prazo poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante justificativa fundamentada por parte da futura contratada.
- Os equipamentos deverão ser fornecidos com todos os acessórios necessários ao seu pleno funcionamento.

6.2. Endereço do local de entrega, identificação da Secretaria/departamento responsável pelo recebimento, e horário: Os equipamentos serão entregues e instalados nas unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Itajaí/SC, em horário comercial, em locais a serem definidos pelo Fiscal do Contrato, durante toda a vigência contratual.

6.3. Garantia contratual: Não será exigida garantia contratual

( x ) Não

6.4. Garantia do produto/serviço, manutenção e assistência técnica.

( x ) Sim

6.4.1. Por se tratar de locação de bens e prestação de serviços continuados, a **CONTRATADA** deverá assegurar a **garantia total e irrestrita** de funcionamento de todo o parque tecnológico locado durante toda a vigência contratual, sem qualquer ônus financeiro adicional para a Administração Municipal. A garantia abrange a cobertura contra qualquer defeito de fabricação, falhas de *hardware*, vícios ocultos, desgaste natural decorrente do uso regular e quebras operacionais dos Registradores Eletrônicos de Ponto (REPs).

6.4.2. **Manutenção Preventiva dos REPs:** A CONTRATADA deverá realizar revisões periódicas programadas (conforme plano técnico aprovado pela fiscalização do contrato), englobando testes de conectividade, calibração técnica dos sensores biométricos (faciais e digitais), limpeza dos componentes internos, verificação de baterias internas (nobreaks) e atualização de *firmwares*.

6.4.3. **Atualização da Solução em Nuvem e APP:** Estão incluídas no escopo dos serviços todas as atualizações corretivas, evolutivas e de segurança da plataforma em nuvem e do aplicativo móvel (APP). A CONTRATADA garante o alinhamento tecnológico imediato e gratuito da solução perante quaisquer novas exigências normativas emitidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) ou pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD/LGPD).

6.4.4. A manutenção corretiva consiste no reparo ou substituição dos relógios de ponto, periféricos ou correções em linhas de código do sistema que apresentem instabilidade ou interrupção de funcionamento.

6.4.5. Os chamados de assistência técnica deverão ser formalizados pelos canais oficiais de suporte disponibilizados pela CONTRATADA (plataforma web, e-mail ou telefone), obedecendo aos seguintes Acordos de Nível de Serviço (*SLA - Service Level Agreement*):

- **Disponibilidade do Suporte Técnico:** Atendimento em regime de dias úteis, em horário comercial (das 08:00h às 18:00h), para suporte remoto relacionado ao uso do software de gestão e aplicativo móvel.

- **Tempo de Resposta (Atendimento Inicial):** Máximo de **02 (duas) horas** a partir da abertura do chamado para início da análise técnica ou diagnóstico remoto.
- **Tempo de Solução Definitiva (Software/Nuvem):** Máximo de **08 (oito) horas** para restabelecimento de funcionalidades críticas do sistema em nuvem ou do aplicativo móvel.
- **Tempo de Solução Presencial (Hardware/REPs):** Caso o problema no relógio de ponto físico não seja resolvido remotamente, a CONTRATADA deverá enviar técnico ao local da instalação física do equipamento no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, contados do encerramento do prazo de resposta inicial.

6.4.6. Caso o técnico verifique a impossibilidade de conserto imediato do Registrador Eletrônico de Ponto (REP) no local da instalação, a CONTRATADA deverá realizar a **substituição imediata** do aparelho avariado por um equipamento de contingência (*backup*) de igual ou superior especificação técnica, de modo que a unidade administrativa não permaneça sem controle de ponto por período superior a **24 (vinte e quatro) horas** da visita técnica.

6.4.7. Correrão por **conta exclusiva da CONTRATADA** todas as despesas com transporte, deslocamento de pessoal, fretes, ferramentas, substituição de peças originais ou fornecimento de insumos necessários para o restabelecimento do pleno funcionamento das soluções locadas.

6.4.8. Será obrigatoriamente ministrado treinamento aos usuários do equipamento, sem ônus para ao Município. O treinamento deverá ser ministrado in loco, de acordo com a indicação do Fiscal do Contrato.

## **7. OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

### **7.1. Obrigações da Contratada:**

- a) atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato, limitada ao quantitativo de cada item;
- b) ao fornecimento do objeto, de acordo com as especificações constantes, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;
- c) responsabilizar-se pela boa execução e eficiência no fornecimento do objeto;
- d) não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratado;
- e) manter, durante a vigência da contratação, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas;
- f) responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento;
- g) responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;
- h) manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, o Contratante em caso de alteração;

## **7.2. Obrigações da Contratante:**

- a) comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas aos objetos entregues;
- b) efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada na licitação e no Contrato;
- c) promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;
- d) rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações do contrato;
- e) observar para que durante a vigência da contratação sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
- g) prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;

## **8. INSTRUMENTO CONTRATUAL**

8.1. A presente contratação será formalizada por:

( x ) Contrato administrativo. O prazo de vigência da contratação será de **12 (doze) meses**, contados do envio da ordem de serviço, prorrogável de acordo com as previsões Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. Gestão e Fiscalização:

Especificar:

- Gestor do contrato: Mylene Martins Lavado, Secretária de Saúde, Matrícula 1396706;
- Fiscal Administrativo/Técnico do contrato: Elisangela do Santos Carvalho Padilha, Diretora de Gestão de Pessoas da Saúde, Matrícula 850401;

## **9. MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

9.1. Em tratando de aquisição e/ou serviços será adotada sistemática de medição e pagamento associada ao recebimento definitivo.

## **10. RECEBIMENTO**

10.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo/a responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

10.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

## 11. REAJUSTE

11.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

11.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.3. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.4. O reajuste será realizado por apostilamento.

**12. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:** conforme regulamentado na Lei 14.133/2021.

## 13. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação, que é o máximo aceitável, é de R\$ 96.867,04 (noventa e seis mil, oitocentos e sessenta e sete reais e quatro centavos), conforme planilha orçamentária.

## 14. MATRIZ DE RISCO

A matriz de risco tem por objetivo identificar, avaliar e alocar os principais riscos relacionados à execução contratual, definindo responsabilidades entre as partes, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

| RISCO               | DESCRIÇÃO                                          | PROBABILIDADE | IMPACTO | ALOCÇÃO (CONTRATANTE/CONTRATADA) | MEDIDAS MITIGADORAS                                      |
|---------------------|----------------------------------------------------|---------------|---------|----------------------------------|----------------------------------------------------------|
| Atraso na entrega   | Possível atraso no fornecimento/execução do objeto | Média         | Alto    | Contratada                       | Planejamento logístico e acompanhamento contínuo         |
| Variação de preços  | Oscilações de mercado que impactem custos          | Média         | Médio   | Compartilhado                    | Previsão de reajuste contratual conforme índice definido |
| Falhas na execução  | Não conformidade com especificações técnicas       | Baixa         | Alto    | Contratada                       | Fiscalização e exigência de correção imediata            |
| Mudanças na demanda | Alterações na necessidade da Administração         | Baixa         | Médio   | Contratante                      | Planejamento prévio e gestão contratual eficiente        |

Outros riscos poderão ser identificados e tratados durante a execução contratual, mediante registro e adoção de medidas corretivas.

#### **15. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

15.1. As despesas correrão por conta da seguinte dotação: 845.

15.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

#### **16. CONTROLES E GOVERNANÇA**

A contratação observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme exigido pelos órgãos de controle.

#### **17. DISPOSIÇÕES FINAIS**

Casos omissos serão resolvidos conforme a legislação vigente.

Itajaí/SC, 08 de junho de 2026.

Elaborado por:

---

Stefani Lewandowski da Silva - Assessor II

---

Geovana Cristina da Luz - Téc. de Enfermagem

---

Elisangela do Santos Carvalho Padilha - Diretora de Gestão de Pessoas da Saúde

Aprovado por:

---

Mylene Martins Lavado – Secretaria Municipal de Saúde